



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a implantação do Programa Pit Stop nas vias públicas do Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

Projeto nº 192/2023, de autoria do Vereador Tiago Bonecão.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituída a implantação do Programa **Pit Stop** para bicicletas nas vias públicas do Município de Juiz de Fora.

Art. 2º Para fins desta Lei, os locais autorizados à instalação dos **Pit Stops** serão aqueles capturáveis pelas câmeras do Programa Olho Vivo.

Art. 3º O Município poderá promover campanhas de divulgação, firmar convênios e parcerias com empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, para a plena consecução dos objetivos visados nesta Lei.

Art. 4º Será permitida a veiculação de publicidade no local onde for inserido o **Pit Stop** por parte da entidade ou empresa que estabelecer, dentro da legislação administrativa aplicável, a parceria com o Município na implantação do referido, como forma de divulgação da adesão e de **marketing** da empresa, podendo veiculá-la em suas peças publicitárias.

Art. 5º A pessoa jurídica participante do Programa **Pit Stop** será denominada de Empresa Amiga do Ciclista.

Art. 6º O **Pit Stop** originariamente deve ser caracterizado como um ponto imóvel, onde serão inseridas as ferramentas básicas e necessárias para a manutenção de uma bicicleta, assim como uma bomba de ar que possa encher o pneu desta.

Art. 7º A manutenção e conservação dos **Pit Stops** serão de responsabilidade exclusiva da instituição ou empresa que firmar parceria com a entidade municipal, assim como garantirá a exclusividade na divulgação de sua marca ou serviço.

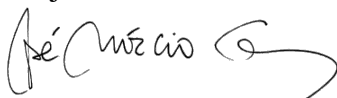
Art. 8º A substituição das ferramentas e da bomba, caso apresentem algum defeito, será de competência da entidade parceira do Município.



Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e tomará as medidas dispostas em seu art. 3º no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 4 de junho de 2024.



José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
1º Secretário

